



Proposta nº 41/2024

São Paulo, 10 de Maio de 2024.

ANEXO VIII

À

PREFEITURA DE SOROCABA.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024. - CPL Nº 221/2024

AT: SR(A). PREGOEIRO (A).

DATA DE ABERTURA: 10/05/2023 às 09:00hrs

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de cartões inteligentes sem contato do modelo MIFARE PLUS SE - 1 K., conforme descrição e quantidades constantes nos Anexos deste Edital.

Nome Fantasia: Evolution Card
Razão Social da Proponente: Evolution Card Person de Cartões PVC LTDA EPP
CNPJ: 07.486.520/0001-03 - Inscrição Estadual: 117.151.328.119 - Inscrição Municipal: 3.444.540-4
Endereço Completo: Rua Coronel Francisco Julio Cesar Alfieri nº 47 – Jd. Prudência – São Paulo/SP CEP: 04651-000.
Telefone: (11) 5564-4393
Email: administracao@servcard.com.br - site: www.servcard.com.br
Dados bancários

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 1 : COTA RESERVADA PARA ME / EPP - 25%

ITEM	Tipo	Descrição	UN	QTDE	Marca /Modelo	PREÇOS (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	Material	Cartão inteligente sem contato – modelo Vale Transporte – Cartão Verde	UN	12.500	EVS	R\$ 5,51	R\$ 68.875,00
2	Material	Cartão inteligente sem contato – modelo Cidadão/Estudante – Cartão Amarelo	UN	18.750	EVS	R\$ 5,51	R\$ 103.312,50
3	Material	Cartão inteligente sem contato – Modelo Gratuidades – Cartão Branco	UN	5.750	EVS	R\$ 5,51	R\$ 31.682,50
4	Material	Cartão inteligente sem contato – modelo Especial/Especial Acompanhante – Cartão Azul	UN	750	EVS	R\$ 5,51	R\$ 4.132,50
TOTAL DE CARTÕES				37.750	VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ 208.002,50

Especificações:

Deverão ser fornecidos cartões inteligentes sem contato do modelo MIFARE PLUS SE-1K com as seguintes características:

1. Conformidade com a norma ISO/IEC 14443, para cartões sem contato;
 2. Cartão de plástico PVC, no formato do cartão ID-1 de acordo com a norma ISO/IEC 7816. O formato ID-1 corresponde a 85,60 mm de largura, por 53,98 mm de comprimento, por 0,76 mm de espessura;
 3. Tamanho de memória mínima persistente de 1 k bytes;
 4. Tamanho mínimo de UID (Unique ID) de 7 bytes;
 5. Distância de leitura do leitor de 10 cm;
 6. Velocidade de transmissão de dados de 106 kbits/s até 848 kbits/s;
 7. Tempo mínimo de retenção de dados de 10 anos;
 8. Garantia de escrita de, no mínimo, 100.000 operações;
 9. Tempo máximo de 100 milissegundos para qualquer comando com o cartão;
 10. Temperatura de operação de -20° C a + 50° C;
 11. Durabilidade de 3 anos, sob condições normais de uso em conformidade com a norma ISO/IEC 10373 quanto a resistência aos esforços de flexão, tensão e ataques de agentes químicos;
 12. Impressão 4x4 cores, com personalização do serial ID.
- A numeração de cada cartão (chip) deverá ser impressa, na cor preta, no verso lado direito na horizontal, fonte "Arial", nº oito.
- No que se refere ao posicionamento do Módulo Eletrônico (chip), posicioná-lo na parte superior, lado esquerdo do cartão (referência Frente).
- Os cartões deverão ser encaminhados de forma segura, controlada e acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas, em lotes de 500 unidades, embalados internamente (plásticos, papel filme) em grupos de 50 unidades.

PRAZO DE ENTREGA: A Urbes, o solicitará através de autorização de fornecimento, e os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias nos quantitativos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento. **LOCAL DE ENTREGA:** Os cartões deverão ser entregues no Terminal São Paulo, Central de Atendimento, localizado à Rua Leopoldo Machado nº 259, Centro - Sorocaba SP, de Segunda à Sexta-Feira das 08:00 horas às 16:00 horas.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com o material solicitado, com vencimento para 30 dias da sua emissão.

PRAZO DE GARANTIA: 03 (três) anos de garantia da durabilidade.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços.

INDICA: Como preposto idêneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reporta-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, informamos abaixo dados:

Nome: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA LIMA	Cargo: [REDACTED]
RG N°: [REDACTED]	CPF n°: [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO.

Nome: Lucimar Aparecida Eves	Cargo ou função: [REDACTED]	
CPF n°: [REDACTED]	Carteira de Identidade: [REDACTED]	Expedido por: [REDACTED]
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: [REDACTED]	
Endereço: [REDACTED]		

Declara que:

• Tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, que rege a presente licitação.

• Não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

• Os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

• Tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFS-e. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

• O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

SÃO PAULO, 10 DE MARÇO DE 2023.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL